

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 12 - Consumo e produção responsáveis

## O MEIO AMBIENTE E A ÉTICA DE RESPONSABILIDADE FRENTE À VIDA<sup>1</sup>

### THE ENVIRONMENT AND RESPONSIBILITY ETHICS FOR LIFE

Rafaela Herter da Silva<sup>2</sup>, Roberta Herter da Silva<sup>3</sup>, Francieli Borchardt da Cruz<sup>4</sup>, Gustavo Wohlfahrt Bohnenberger<sup>5</sup>

<sup>1</sup> Estudo realizado no curso de Especialização em Educação Ambiental da UFSM

<sup>2</sup> Especialista em Educação Ambiental - UFSM. Graduada em Administração - IESA. Assessora financeira - FASA

<sup>3</sup> Doutora em Diversidade Cultural e Inclusão Social - FEEVALE. Mestra em Direitos Humanos - Unijui. Professora da FASA. Advogada.

<sup>4</sup> Mestra em Direito e Multiculturalismo - Uri. professora na São Lucas Educacional.

<sup>5</sup> Mestre em Direito e Multiculturalismo - URI - campus Santo Ângelo. Advogado. Docente.

### INTRODUÇÃO

O presente texto trata acerca da necessidade de uma nova postura ética dos seres humanos frente ao direito das futuras gerações ao meio ambiente, mas, sobretudo, trata da sobrevivência da própria espécie humana no planeta. O presente texto objetiva responder aos seguintes questionamentos: É possível a construção de uma nova postura ética dos seres humanos, uma ética pró-futuro, ética de responsabilidade frente à vida, em nome de sujeitos ainda não existentes? Poderia se tornar um limite imposto às condutas potencialmente degradadoras? Qual é o limite de descaso humano que o meio ambiente suporta? A abordagem leva a conclusão que é possível proteger o direito das futuras gerações ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, mas acima de tudo é necessário, já que trata da sobrevivência da própria espécie humana no planeta por meio de uma nova postura ética dos seres humanos o que só será possível pela educação ambiental, com ênfase na solidariedade, a qual se revelada essencial para a transformação social.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos. Gerações. Educação ambiental.

KEYWORDS: Human rights. Generations. Environmental education.

### METODOLOGIA

A partir da necessidade da elaboração da pesquisa de revisão de bibliografia, bem como das próprias características que permeiam esse momento do trabalho de conformação de marco teórico, torna-se necessário utilizar o método de estudo bibliográfico, por recorrer ao uso de livros, revistas, artigos, além de pesquisas em bibliotecas virtuais, seguida de uma análise teórica das bases conceituais, constituindo-se no núcleo central da pesquisa.

### RESULTADOS E DISCUSSÃO

#### O MEIO AMBIENTE E O AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES

A modernidade trouxe consigo o individualismo, a busca incessante do ser humano por lugar nesse

**Evento:** XXVIII Seminário de Iniciação Científica

**ODS:** 12 - Consumo e produção responsáveis

mundo baseado no modo de produção capitalista e com isso o descaso com as questões ambientais. Nesse contexto, o meio ambiente se destaca por força das constatações de crise e da possibilidade de esgotamento dos recursos naturais, o que vem a ameaçar, seriamente, o futuro da não só das futuras gerações, como principalmente o futuro da própria humanidade. Assim, o futuro pode ser ameaçador para todos (Boff, 2000).

Mas isso só acontece porque, segundo Serres (1990), o homem ignora completamente o meio ambiente, daí ocorrendo uma “guerra de todos contra tudo”, ou seja, o combate feroz da sociedade em relação à natureza. Para o autor o meio ambiente foi "civilizatoriamente" esquecido e a luta humana atingiu tamanha proporção que ameaça o mundo, a natureza, os quais devem entrar em cena a reclamar o seu lugar na cultura.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, prevê o direito não só das presentes como das futuras gerações com relação ao meio ambiente, aludindo que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se a todos o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Assim, o meio ambiente é incluído como direitos difusos, sendo dever do Estado e da sociedade, bem como direito de todos e de ninguém individualmente, já que indispensável à sobrevivência da própria espécie humana no planeta.

Nesse diapasão, as questões relativas ao respeito ao direito das presentes e futuras gerações no planeta tem preocupação ainda mais profundas sobre o futuro da vida sobre a terra, da sobrevivência humana. Ora, assim, falar acerca do medo de extinção da espécie humana em razão da potencialização dos danos causados ao meio ambiente não é exagero, é fato.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado surge como novo direito, fundamental e indispensável tanto que se diga respeito ao próprio resguardo da existência da vida no planeta, quanto à concretização da dignidade da pessoa humana. Assim, estando a existência da sociedade e à sobrevivência do próprio meio ambiente, intimamente ligados a preservação e conservação ambiental. Assevera Medeiros (2004, p. 33) que o homem na condição de cidadão torna-se detentor do direito a um meio ambiente saudável e equilibrado e também sujeito ativo do dever fundamental de proteção ao meio ambiente.

Sendo assim, é preciso criar novas possibilidades democráticas, formas de emancipação e cidadania, não apenas em parâmetros individuais, mas também e principalmente coletivas, a partir da defesa e proteção do meio ambiente para sobrevivência da própria espécie humana. Segundo Boff (2000) o conjunto das inspirações, dos valores e dos princípios que orientarão as relações humanas para com a natureza, para com a sociedade, para com as alteridades, só poderá ser pensado e construído como projeto coletivo, a partir de uma civilização planetária.

Segundo Boff (2000) as pessoas vivem para assegurar o seu bem estar material individual, e em razão disso não dão prioridade à solidariedade, tão essencial quando se fala de preservação ambiental. Nesse sentido, solidariedade refere-se também ao outro que se desconhece, que nem sequer nasceu, ou seja, o direito das futuras gerações, como o direito ao meio ambiente.

O direito ao meio ambiente está entre as principais reivindicações dos movimentos sociais dos últimos tempos, e representa uma importante arma na luta pela criação de uma sociedade plural, mais justa e solidária. Entretanto, para que isso seja possível, Serres (1990) propõe que a natureza passe a ser vista pelo ser humano como algo vivo, um sujeito que interage, sujeito com direitos intrínsecos, impondo assim uma nova noção de responsabilidade para com ela, para que seja possível fundar um verdadeiro equilíbrio entre a humanidade e a natureza.

CONSTRUÇÃO NECESSÁRIA: NOVA POSTURA ÉTICA DOS SERES HUMANOS

Evento: XXVIII Seminário de Iniciação Científica

ODS: 12 - Consumo e produção responsáveis

O direito ao meio ambiente das presentes e futuras gerações representa uma importante arma na luta pela criação de uma sociedade plural, justa e solidária. Conforme Jonas (2006) não basta afirmar que o ser humano tem o dever de cuidar do futuro do homem e do planeta; é necessário também tomar consciência de por que razão tem-se esse dever e no que isso implicaria, nisso se resume a ética da responsabilidade para com o futuro.

A ética da responsabilidade com o meio ambiente e com o próprio futuro está relacionada com este ainda não existente (direito de existir, embora ainda não exista); e o princípio de responsabilidade deve ser independente da ideia de direito e da ideia de reciprocidade. A primeira de todas as responsabilidades é garantir a possibilidade de que haja humanidade futura, já que, “a existência da humanidade significa simplesmente que vivam os homens. Que vivam bem é um imperativo que segue o anterior” (JONAS, 2006, p. 177).

De acordo com Diagne “como cada ser humano tem um dever para com os outros, esse dever está relacionado, em primeira instância, com o meio ambiente, ou seja, com o mundo que eles habitam juntos. Em suma, isso quer dizer que a ética ambiental é um dever inerente à humanidade” (2010, p.169).

Para Leff “a ética é o caminho para recriar sentidos existenciais; para que o sentido volte a fazer sentido, para que a razão se reconecte com a paixão e o pensamento com o sentimento” (2001, p. 446). Uma nova postura ética só será possível se inicialmente a humanidade conseguir estabelecer o vínculo entre o futuro da espécie humana e o futuro do planeta. Parece que o fundamento da responsabilidade ética de garantir que a natureza seja preservada caminha em direção a um aumento de vida (DIAGNE, 2010).

A mudança de paradigmas passa pelo retorno à essência da vida, pois “toda ética é uma ética da vida” (LEFF, 2001), mesmo admitindo haver outras éticas, Leff (2001, p. 448) afirma que “a ética deve ser uma ética criativa, capaz de reconstruir pensamentos e sentimentos para a vida e a boa vida”.

Para que isso ocorra é imprescindível a construção de uma nova postura ética, de uma referência ética e moral comum que possa congrega a todos, ou seja, é preciso criar um acordo quanto a exigências éticas e morais mínimas que poderão garantir um futuro para as gerações futuras e para a própria espécie humana no planeta.

Para Serres (1990) a educação serve para ensinar o homem a deixar de ser parasita do outro, é assinar um contrato, é dar na mesma proporção que receber, é estar em simbiose com o outro e com a natureza e quem não está em simbiose é um ser abusivo, um parasita. Assim, a educação ambiental constitui-se com processo básico da formação de uma consciência político-cultural referenciada, crítica e autocrítica, numa dada comunidade, em torno da conquista de direitos e da responsabilização em termos de deveres pela dignidade de vida e pelo bem estar de todos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação ambiental, com ênfase na solidariedade, é revelada essencial para a transformação social, tornando-se imprescindível ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado das presentes e das futuras gerações. Assim, a educação ambiental é comprometida com uma ética da responsabilidade frente à vida, a ética ambiental expressa e se funda em novos valores: o ser humano solidário com o planeta.

É necessária a construção de uma nova postura ética dos seres humanos, baseada na solidariedade. É preciso resgatar a ética, em busca do equilíbrio, que perpassa desde as relações do homem consigo mesmo, com o outro e com o meio ambiente. Assim, a construção de uma nova postura ética só

**Evento:** XXVIII Seminário de Iniciação Científica

**ODS:** 12 - Consumo e produção responsáveis

será possível se inicialmente a humanidade conseguir estabelecer o vínculo entre o futuro da espécie humana, o futuro do planeta e o meio ambiente. Isto tudo porque quando se pensa no direito das presentes e futuras gerações, isso traz implicações ainda mais profundas sobre o futuro da vida sobre a terra, da sobrevivência humana, já que existe um patrimônio a preservar que tende a desaparecer.

## REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. Éthos mundial. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DIAGNE, Souleymane Bachir. Deixe a Terra ser inteira. In: BINDÉ, Jérôme (Ed.). Fazendo as pazes com a terra: qual o futuro da espécie humana e do planeta? Brasília: UNESCO, Paulus, 2010.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Trad.: Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. Meio ambiente: direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SERRES, Michel. O contrato natural. Portugal: Instituto Piaget, 1990.

**Parecer CEUA:** 23205.004977/2015-90

**Parecer CEUA:** CAAE: 84431118.2.0000.5350